



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 2 de 26 de Maio de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, para o fim que indica.

Faço saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a vender em concorrência pública a quem melhor prego oferecer, o Trator de Esteira KT 50 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mauriti, com a finalidade de ser empregada esta receita em outro veículo destinado a serviço de maior utilidade pública.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 31 de Maio de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Amelir Souza Leal

pelo Secretário